



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a **ANDRESSA KELLER DE MEDEIROS** CPF Nº 029.035.790-08 com sede na Rua General João Antônio, Nº 1302, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços, pela CONTRATADA, PARA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ, ELABORAÇÃO DE PPCI PARA GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE EVENTOS E EVENTO TEMPORÁRIO PARA A 33ª FECOBAT, DE ACORDO COM AS ASSOCIAÇÕES BRASILEIRAS DE NORMAS TÉCNICAS, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 183/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	PPCI Evento temporário para a 33ª Fecobat	4.000,00	4.000,00
2	1	UN	PPCI de readequação.	4.000,00	4.000,00
3	1	UN	Renovação de alvará	3.000,00	3.000,00
Total dos Produtos					11.000,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do serviço contratado será feita de forma integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e de acordo com as quantidades requisitadas através das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.2. A execução do serviço contratado deverá ser feita em até 1 (um) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer, Rua Carapé - Centro - São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes da execução do serviço contratado, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente do Contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.



2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos produtos.

2.9. O presente contrato terá como fiscal o Sr. Giliard da Silva Vilanova

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total de **R\$ 11.000,00 (Onze mil Reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023	Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder: CONSOLIDADO	Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 14692	Dotação Reduzida: 15312
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – 2033	Projeto/Atividade: Realização da FECOBAT - 2037
Despesa: 472 3390.36.06.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	Despesa: 539 3390.39.23.00.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso: RECURSO LIVRE – 1	Recurso: FECOBAT – 1005

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

5.4. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizados na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que porventura esteja desenvolvendo

5.5. O projeto objeto deste contrato, deverá obedecer às normas da ABNT, e a adequação para aprovação do corpo de bombeiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas



eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 495/2023, Dispensa de Licitação nº 183/2023, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 26 de junho de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 26 de junho de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.